



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE - CEARÁ.

LEI N.º 778 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispões sobre a duração do Ciclo do Ensino Fundamental e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Ciclo de duração do Ensino Fundamental passa de 08 (oito) para 09 (nove) anos tendo em vista a inclusão dos alunos de 06 (seis) anos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 06 de dezembro de 2002.


JOSÉ TÁVORA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL